

ANEXO I - Ficha Socioeconômica

Campo específico para Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo:

Após avaliação socioeconômica, declaramos que o aluno abaixo identificado está () APTO () NÃO APTO ao benefício da **Bolsa de Estudo Filantropia** no percentual de ____ % para o ano de **2024**.

Campo Bom, ____ de ____ de 202__.

_____	_____
_____	_____

Unidade de Ensino: Colégio Sinodal Tiradentes			
MUNICÍPIO: Campo Bom		UF: RS	
II Dados de Identificação do(a) Estudante			
Nome:	CPF:		
Data Nasc.:	Local:	Idade:	
Certidão de Nascimento nº:	Livro:	Folha:	
Carteira de Identidade Nº	Órgão Emissor:	Data Emissão:	
Carteira de Trabalho:	Série:	Data Emissão:	
Série cursada em 2023:	Série pretendida em 2024 :		
Possui irmãos com Bolsa de Estudos matriculados na escola? () Não () Sim – Qual série? _____			
III Dados de Identificação FAMILIAR			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Nome do Pai:	Profissão:		
CPF:	Telefone:		
Nome da Mãe:	Profissão:		
CPF:	Telefone:		
Outro Responsável:	Parentesco:		
Profissão:	CPF:		
Endereço para contato:	Telefone:		
IV – SITUAÇÃO SOCIO-ECONÔMICA			
Moradia: própria ()	alugada ()	cedida ()	Outra:
Luz elétrica: R\$	Água: R\$	Telefone: R\$	
Renda Bruta do pai: R\$			

Renda Bruta da mãe: R\$	
Renda Bruta dos demais componentes do Grupo Familiar:	
-	
-	
Renda Familiar (soma da renda bruta de todos componentes do grupo familiar) R\$	
Nº de dependentes de renda:	Renda per capita Bruta R\$
Possui registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único: () SIM () NÃO - Em caso afirmativo informe o número de registro do candidato à bolsa: _____	
No grupo familiar há caso de pessoa com necessidades especiais? () Não () Sim. Qual a necessidade? _____	
OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAM NECESSÁRIAS:	

V – DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que o Colégio Sinodal Tiradentes poderá cancelar ou negar o benefício, no caso de constatar alguma inveracidade. Autorizo a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização e dispondo-me a receber visita domiciliar da Assistente Social da Instituição para averiguação das informações prestadas.

Por força do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de nº 13.709/2018, que determina que todas as pessoas jurídicas que realizem o tratamento de dados de seus clientes estão obrigadas a pedir o consentimento e a informar a finalidade do referido tratamento, o RESPONSÁVEL LEGAL pelo ALUNO/CANDIDATO à bolsa de estudos declara-se ciente e autoriza que os seus dados e informações, bem como do aluno que representa, fornecidos neste termo, sejam utilizados para o cumprimento das previsões contidas no Edital de Bolsas de Estudos Filantropia e de acordo com as disposições previstas naquele instrumento.

Campo Bom, ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal/financeiro: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
Relação de documentos comprobatórios para aferição de Condição Socioeconômica de Bolsistas Parciais e Integrais

1. - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Cópia do RG e CPE: de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para menores de 18 anos que não possuam RG, cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (Declaração de próprio punho de União Estável com firma/assinatura reconhecida em cartório, caso não possua a Escritura Pública de União Estável efetivada em cartório);
- Cópia do Termo de Guarda ou Tutela para o caso de filhos que não moram com os pais ou que os pais sejam separados. Em caso de pais separados que não possuam o Termo de Guarda dos filhos, apresentar uma declaração assinada por ambos os pais com firma reconhecida em cartório.

2. - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR

O responsável legal/financeiro, através dos documentos apresentados, deve conseguir comprovar que os componentes do grupo familiar residem todos no mesmo endereço. Apenas os menores de idade, dependentes do responsável legal ou do cônjuge, não necessitam comprovar. Neste caso, a Certidão de nascimento será a prova de vínculo com o grupo familiar, desde que os pais residam no mesmo endereço.

- Cópia das três últimas contas de luz, água, ou contrato de aluguel em vigor, ou fatura de cartão de crédito....

3. - GRUPO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver; ou Declaração de Isento, escrita e assinada pelo interessado, conforme Lei 7.115/83(fonte: www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisica/isentos/isento.htm);
- Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente da função que exercem, das seguintes páginas: nº de registro (pág. da foto – frente) e qualificação civil (verso), contrato de trabalho (atual / último e a página subsequente); menores de 18 anos que por ventura tenham carteira assinada, apresentar cópia das mesmas páginas citadas anteriormente. Se algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não possuir a carteira de trabalho, apresentar uma declaração assinada em cartório;
- Identifique abaixo em qual(is) tipo(s) de rendimento(s) o grupo familiar se enquadra e complementa com um dos documentos de acordo com o caso de cada um dos componentes que possuam renda:

3.1 - ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

Observação 1: CTPS sem vínculo ativo não comprova rendimento. Para estes casos, o candidato deverá se enquadrar em alguma das demais atividades:

3.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

3.4 - AUTÔNOMOS e PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.5 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal. Em caso de contracheques somente de *Pro Labore* e estando isento de apresentar Declaração do IRPF, deverá comprovar a renda mensal efetivamente recebida mediante apresentação de DECORE, elaborada por profissional contábil devidamente registrado.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MEI e, não havendo emissão de notas fiscais pelo MEI, deverá comprovar a renda como os profissionais liberais, autônomos ou trabalhador informal..
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.6 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.7 - RENDIMENTOS DE TRABALHADOR INFORMAL OU OUTROS RENDIMENTOS

- Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório e com três testemunhas para quem presta o serviço ou venda.
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS ou documento em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>

3.8 - RENDIMENTOS DE ESTÁGIOS, MONITORIAS E BOLSAS (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa.
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).

3.9 - DESEMPREGADO

- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS ou em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>).
- Extrato do Fundo de Garantia (retirar nas agências da Caixa Econômica Federal ou demonstrativo recebido por correio).

** Em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego.*

Obs. 1: Os critérios para apuração da renda comprovada são os estabelecidos nos Anexos da Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017.

4 - COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante por estas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica.

5- COMPROVANTE DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO

- Boletim escolar dos últimos trimestres/bimestres de 2023.

**INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA – ISAEC
COLÉGIO SINODAL TIRADENTES**